



LEI Nº 2.328, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, ampliação de metas ao contrato (FINISA), para Pavimentação Asfáltica E Melhoria da Infraestrutura Urbana do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I.		
02 05 00	SEMOSP	
1037 15.451.1008.4003.0001	DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BLOQUETIAMENTO	R\$ 550.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 22
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
002 040	AFM- RECURSOS LIVRE (LC 173/2020)	

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do governo federal, no valor de R\$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,
28 de dezembro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município